



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO**  
**CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO**



<b>PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 37/2024</b>	
<b>ÓRGÃOS GESTORES:</b>	Fundo Municipal de Assistência Social de Pau D'Arco/PA
<b>PREGOEIRO:</b>	Valdejânio Santos Silva
<b>CONTROLADOR INTERNO:</b>	Renato Passarinho da Silva
<b>CONTRATOS ADMINISTRATIVO:</b>	2024027
<b>PROCESSO LICITATÓRIO:</b>	Pregão Eletrônico nº 014/2023-FMAS
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para composição de Cestas Básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Sr. Renato Passarinho da Silva, brasileiro, solteiro, contador, portador da Carteira de Identidade nº 6516972 PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 011.465.512-07, responsável pelo Controle Interno do Município de Pau D'Arco - PA, nomeado nos termos do Decreto Municipal nº 70/2023, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o processo referente à licitação: Modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2023-FMAS, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para composição de Cestas Básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO**  
**CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO**



comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Retorne os autos ao responsável para conhecimento e publicação dos referidos atos no portal dos jurisdicionados do TCM/PA e da PMPD.

Pau D'Arco – PA, 15 de março de 2024.

Renato Passarinho da Silva  
**Controlador Interno**  
**Decreto nº 70/2023 – GPM/PD**